

1-EXTRATO: CNT/0539/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.845.160/0001-65 **4-OBJETO:** Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos para a aeronave tipo asa rotativa (helicóptero) modelo AS350 1B e prefixo PT-HMW, operada pelo Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 1.137.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 06.182.2103.2087 - Fonte de Recurso: 0226, 0110, 0205, 0216, 0258, 0232, 0300, 0100, 0209, 0660, 0661, 0613, 0626 - Natureza da Despesa: 33.90.00 **7-PROCESSO:** 0004.071075/2022-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2022.

Protocolo 0031403527

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental designam equipe multidisciplinar para atuar em ações integradas de monitoramento e combate à queimadas em Rondônia.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 758/14, art. 9º inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO a Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, art 88, que atribui à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental atuar como "órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia"

CONSIDERANDO a Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, art 88, inciso II, que atribui à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental "o exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha do Eixo Estratégia e Gestão, bem como preservar recursos naturais para a atual e próximas gerações, conforme a 3ª Batalha do Eixo Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](#), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020, que institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário adotadas pela Controladoria-

Geral do Estado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, que tem por objetivo fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento das queimadas no estado de Rondônia;

Art. 2º - Os eventos e atividades inerentes às ações supracitadas ocorrerão conforme as disposições que se seguem:

I- CONTROLE INTEGRADO - COMBATE ÀS QUEIMADAS: a CGE/RO, em parceria com a SEDAM/RO realizará oficina *online* direcionada aos agentes públicos dos municípios do Estado de Rondônia visando capacitá-los a respeito de temas relevantes no combate às queimadas.

Data: 02/09/2022

Horário: 11h

Formato: videoconferência por *GoogleMeet*.

II - EFAS - Escola de Formação de Auditores Sociais: A CGE, juntamente com a SEDAM promoverá oficina direcionada à sociedade, com o objetivo de capacitar os cidadãos interessados para atuarem no controle e monitoramento do combate às queimadas no estado de Rondônia.

Data: 12/09/2022

Horário: 16h

Formato: transmissão ao vivo pelo *YouTube*.

III- Auditoria 360º: Auditores da CGE, juntamente com servidores da SEDAM, farão diligências *in loco* nos principais pontos críticos de queimadas em Rondônia para identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio, mapear os riscos e propor oportunidades de melhorias com a participação de atores locais.

Art. 3º - Compete ao Controlador Geral do Estado e ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental a designação de equipe de servidores, no âmbito de seus respectivos órgãos, para atuar nas ações supracitadas.

Art. 4º - O memorial descritivo das ações elencadas nesta portaria ficará disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/cartilha-profocos-queimadas-cge-e-sedam/>

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral do Estado de Rondônia em Exercício

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0031096094

Portaria nº 182 de 18 de agosto de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

Considerando o Requerimento CGE-GAF (0031374636) e a Certidão de Nascimento (0031374708).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias no período de 07/08/2022 à 26/08/2022 de Licença Paternidade, ao servidor **Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento**, Contador, matrícula *****103, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, disponibilizado para esta Controladoria Geral do Estado - CGE a partir da data do nascimento da sua filha, ocorrido em 07/08/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0031376828